



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 212

Altera os vencimentos dos ser
vidores públicos e dá outras providen
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei nº 207/84
que passa a vigorar conforme anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Fica alterado o anexo II da Lei nº 206/84,
que passa a vigorar conforme anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a cor
rigir semestralmente, através de Decreto, os vencimentos dos servido
res públicos até o limite fixado pelo Governo Federal nos meses de
maio e novembro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 26 de novembro de 1984.

JOSE IZAIAS MOREIRA SCHERRER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º

EM Cr\$ 1,00

QUANTIDADE	CARGOS	SALÁRIOS
01	01 . Médico	500.000
	01 . Engenheiro Civil	500.000
01	01 . Contador	450.000
	01 . Tesoureiro	450.000
	01 . Assistente Social	450.000
	05 . Escriturário	410.000
	01 . Fiscal de Rendas	330.000
	03 . Operador de Máquinas	330.000
	05 . Motoristas	330.000
	01 . Carpinteiro	330.000
	10 . Pedreiros	330.000
	03 . Agente Fiscal	290.000
	05 . Auxiliar Administrativo	250.000
	05 . Professor	250.000
	01 . Auxiliar de Biblioteca	250.000
	01 . Auxiliar de Almoarifado	180.000
	02 . Vigias	180.000
	10 . Serventes	180.000
	40 . Trabalhador Braçal	180.000
	08 . Atendente de enfermagem	180.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II QUE SE REFERE O ARTIGO 2º

NOME DO CARGO	QUANTIDADE	REFERENCIA	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Chefe de Depar tamento	05	CCI	CR\$ 650.000	Um em cada Departamento
<i>TOTAL DE CARGOS</i>	<i>05</i>			